

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42.

Tribuna do Norte

LEI Nº 579/2017

PUBLICADO EM 25,05,12017

SÚMULA; Da nova redação ao Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 105/2010, de 14/09/2010, e da outras providências..

A Câmara Municipal de Mauá da Serra aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

<u>LEI</u>

Art. 1°. O Art. 2°, inciso XI, da Lei Municipal n° 105/2010, de 14/09/2010 passa a ter a seguinte redação:

"XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1° da Lei 8142/90;"

Art. 2º - Acrescenta o o inciso XIX ao artigo 2º da Lei Municipal nº 105/2010, de 14/09/2010, com a seguinte redação:

"XIX – No intervalo entre Conferencias Municipais de Saúde (02 em 02 anos), será realizada uma Plenária Municipal de Saúde, visando a revisão das ações das entidades e atualização da composição do Conselho, caso necessário."

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Maio de 2017

HERMES WICTHOFF

Prefeito